



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Gurupi

**EDITAL N.º 53/2019/GUR/REI/IFTO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPUS GURUPI/IFTO INTERESSADOS EM  
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO Nº 02/2019**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu \_\_\_\_\_, matrícula Siape n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, da área de \_\_\_\_\_ lotado(a) na Coordenação \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus \_\_\_\_\_, tendo solicitado, voluntariamente, afastamento para capacitação sem prejuízo de meus vencimentos, com a finalidade de frequentar o ( ) Curso de Pós-Graduação ou ( ) Estágio, em nível de \_\_\_\_\_, na área de Concentração em \_\_\_\_\_, no (a) \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e, tendo sido autorizado pelo Reitor, assumo os seguintes compromissos:

1. Não solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria após meu retorno às atividades nesta Instituição Federal de Ensino, antes de decorrido prazo igual ao período de meu afastamento, (dos § 4º ao 6º do art. 96-A da Lei n. 8.112/90).
2. Permanecer, durante o prazo referido acima, a prestar serviços no Campus de minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso ou Estágio.

#### **Fico ciente, desde já, de que:**

a) Não será concedida exoneração, aposentadoria ou licença para tratar de interesses particulares, antes do prazo definido nos itens 1 e 2 deste termo, conforme o § 3º art. 15 da Resolução nº 37/2012/CONSUP/IFTO, ressalvada

a hipótese de reembolso ao IFTO, das despesas havidas com o meu Curso (ou Estágio), atualizado o valor da moeda (art. 47 c/c com os §§ 4º ao 6º do art. 96-A da Lei n. 8.112/90). Entre as despesas do Curso (ou Estágio) incluem-se a remuneração recebida durante meu afastamento ou em razão dele, descontadas as parcelas recolhidas para a Previdência Social;

b) Na hipótese de retorno do Curso (ou Estágio), sem que tenha obtido o título (ou grau) estarei sujeito às implicações do item “a” deste termo;

c) Não poderei celebrar contrato de trabalho enquanto estiver afastado com ônus ou ônus limitado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 91.800/85;

d) Fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de Dezembro;

e) Deverei remeter Relatórios Semestrais de Atividades Desenvolvidas no Curso (ou Estágio), e atender as normas de afastamento do IFTO, implicando, o não cumprimento, no direito desta Instituição do suspender o pagamento de minha remuneração, até a data de adimplemento da obrigação.

f) Deverei retornar imediatamente ao Campus de origem caso o término do Curso (ou Estágio) ocorra antes do período previsto de meu afastamento.

g) Responsabilizo-me por apresentar o certificado de aprovação e conclusão do curso (ou Estágio) a Unidade Setorial de Gestão de Pessoas Campus de minha lotação, imediatamente após o término.

Gurupi, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**Marcelo Alves Terra**

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 11/12/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0876603** e o código CRC **DOEE2735**.

---

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77410-470  
Gurupi/TO — (63) 3311-5400  
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23338.030376/2019-51

SEI nº 0876603